

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2018

### CONTRATO PARA SERVIÇO DE PRODUÇÃO MUSICAL DO “FESCATI 2018 - FESTIVAL DA CANÇÃO DE TIMBÓ”

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ**, entidade de direito público municipal, CNPJ nº. 03.918.310/0001-88, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº. 414, Centro, cidade de Timbó/SC, representada por seu Presidente o Sr. JORGE REVELINO FERREIRA, doravante denominada **FUNDAÇÃO**, e a empresa **ESTAÇÃO DA MÚSICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 11.146.825/0001-35, com sede na Rua Hilda Breittenbauch, nº 31, bairro Centro, cidade de Itajaí/SC, representado pelo Sr. JOSÉ AURÉLIO PEREIRA JUNIOR, CPF nº 014.825.639-24, RG nº 3.060.615, residente e domiciliado na Rua Hilda Breittenbauch, nº 31, bairro Centro, cidade de Itajaí/SC, abaixo denominada **CONTRATADA**, tudo de conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº 13/2018, anexos e com fundamento na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, LC nº 123/2006 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E OBRIGAÇÕES

O objeto do presente contrato consiste na contratação Da **CONTRATADA** para a produção musical do "FESCATI 2018 - FESTIVAL DA CANÇÃO DE TIMBÓ", que acontecerá no dia 11 de Agosto de 2018 junto ao evento Feira do Livro de Timbó 2018, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, que acompanha o Edital, especialmente:

- Formar, podendo ser subcontratada, Banda Base para as apresentações e ensaios do FESCATI 2018, com no mínimo 05 (cinco) músicos qualificados, sendo: 01 (um) pianista/tecladista, 01 (um) baixista, 01 (um) guitarrista, 01 (um) violonista e 01 (um) baterista;
- Organizar e promover pelo menos 02 (dois) ensaios com a Banda Base e 01 (um) ensaio com a Banda Base e os candidatos, conforme o Regulamento do FESCATI 2018.
- Preparar todo o material necessário para os músicos, como partituras, cifras, áudios e demais itens que se fizerem necessários;
- Criar, adaptar e complementar arranjos originais para o formato da Banda;
- Organizar a ordem da apresentação dos candidatos levando em consideração a estética do FESCATI 2018;
- Providenciar todo material necessário para a Fundação Cultural de Timbó, em tempo hábil, conforme programação em relação a ensaios, ordem das apresentações, nome dos músicos, equipamentos necessários e demais itens exigidos para a realização dos mesmos;
- Disponibilizar técnico de áudio qualificado para atuar nos ensaios e apresentações;
- Providenciar execução de músicas sobressalentes às que os candidatos interpretarem, a título de abertura e encerramento do evento;
- Formar comissão julgadora com no mínimo 03 (três) profissionais comprovadamente qualificados no ramo musical/artístico, para avaliação dos candidatos na noite das apresentações, conforme categorias e modalidades constantes no regulamento do FESCATI 2018.

Os ensaios e as apresentações da BANDA BASE serão executados junto ao Pavilhão de Eventos Henry Paul, localizado na Rua Julius Scheidemantel, s/nº, Centro, Timbó/SC e/ou em outro local definido pela **FUNDAÇÃO**. Os dias, horários e duração dos ensaios com os candidatos e apresentações serão agendados previamente com a Fundação Cultural de Timbó, observadas as demais condições previstas no regulamento do FESCATI 2018 (disponível no site: [www.culturatimbo.com.br](http://www.culturatimbo.com.br)).

Estas apresentações/ensaios deverão estar compostas obrigatoriamente por todos os seus integrantes da BANDA BASE. A **CONTRATADA** e todos os integrantes da banda base deverão cumprir, obrigatoriamente, todo o cronograma de atividades apresentado pela **FUNDAÇÃO** e as demais responsabilidades estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 13/2018, Termo de Referência, demais anexos, neste contrato e no Regulamento do FESCATI 2018.

A execução dos ensaios e da apresentação/execução do objeto será de plena e única responsabilidade da **CONTRATADA**.

A **CONTRATADA** fica responsável em fornecer o maquinário e todo o pessoal, mão de obra, assistência e suporte técnico necessário à execução do objeto, arcando, de forma única e exclusiva, com todo e qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial e autoral, inclusive aqueles resultantes de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos a **FUNDAÇÃO** ou a qualquer entidade ou pessoa a ele vinculada ou a terceiros.

Além das demais disposições contidas no Edital de Pregão Presencial nº 13/2018 e anexos, fica também sob a inteira, total e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**:

- Arcar com todas despesas de alimentação, hospedagem e cachê artístico dos músicos da Banda Base, profissionais incumbidos da pré-seleção e técnico de áudio, tanto para os ensaios como para as apresentações e comissão julgadora;
- Fazer cumprir os horários de ensaio e apresentações sem atrasos;
- Estar disponível, junto com os músicos e técnico de áudio durante o dia do Festival, seja para ensaio, passagem de som e apresentações.
- Organizar e promover pelo menos (02) dois ensaios com a Banda Base e 01 (um) ensaio com a Banda Base e os candidatos, conforme o Regulamento do FESCATI 2018;
- Preparar todo o material necessários para os músicos, como partituras, cifras, áudios e demais itens que se fizerem necessários;
- Criar, adaptar e complementar arranjos originais para o formato da Banda;
- Organizar a ordem da apresentação dos candidatos levando em consideração a estética do FESCATI 2018;
- Providenciar todo material necessário para a Fundação Cultural de Timbó, em tempo hábil, conforme programação em relação a ensaios, ordem das apresentações, nome dos músicos, equipamentos necessários e demais itens exigidos para a realização dos mesmos;
- Disponibilizar técnico de áudio qualificado para atuar nos ensaios e apresentações;
- Providenciar execução de músicas sobressalentes às que os candidatos interpretarem, a título de abertura e encerramento na noite do evento.

A prestação dos serviços e o fornecimento dos equipamentos/materiais/estruturas deverão cumprir com as condições estabelecidas no presente instrumento, edital, anexos e com as demais exigências estabelecidas pela **FUNDAÇÃO**. A **CONTRATADA** deverá executar todos os serviços/atos/procedimentos/fornecimentos que se fizerem necessários ao pleno e total cumprimento do objeto e demais disposições constantes deste instrumento.

A **CONTRATADA** também deverá promover de imediato a substituição de quaisquer dos equipamentos; a troca de quaisquer acessórios; realizar todas as manutenções, consertos, reparações e atividades necessárias ao pleno, total e imediato funcionamento dos equipamentos, arcando única e exclusivamente com todos os custos, ônus, obrigações e responsabilidades, sejam elas de que naturezas forem.

A **FUNDAÇÃO** poderá realizar análise acerca da qualidade e quantidade do objeto, ficando a **CONTRATADA** desde já responsável em executar e fornecer novamente a **FUNDAÇÃO**, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer serviço/equipamento/material/estrutura que estiver fora de quaisquer especificações e exigências, de forma imediata, sejam elas de que naturezas forem. O objeto será totalmente executado, sem restrições, pela **CONTRATADA**. Os equipamentos/materiais/estruturas constantes do objeto deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA** em perfeito estado de conservação, qualidade e nas quantidades exigidas, arcando esta última com todos e quaisquer custos, ônus, responsabilidades e obrigações decorrentes ou relacionadas aos mesmos.

O presente Contrato, o Pregão Presencial nº 13/2018, o Termo de Referência, demais anexos, Regulamento do FESCATI 2018, e proposta comercial são complementares entre si, de forma que qualquer especificação ou obrigação constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DO PAGAMENTO**

A **FUNDAÇÃO** pagará diretamente a **CONTRATADA**, por todo o objeto e demais atribuições e obrigações constantes deste instrumento, o **valor total de R\$ 8.900,00** (oito mil e novecentos reais), em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal.

No referido preço estão inclusos todos os custos advindos, decorrentes e relacionados a responsabilidade técnica, autorizações, alvarás e licenças, mão de obra, pessoal, alimentações, estadias, materiais, transportes (sejam eles de que natureza forem), assistência, suporte técnico, seguros, ferramental, maquinários, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos e despesas necessárias a plena e total execução do objeto e demais atribuições e obrigações constantes deste instrumento.

Estes pagamentos ficam condicionados a apresentação, pela **CONTRATADA**, do(s) documento(s) fiscal(is)/nota(s) fiscal(is) acerca do objeto, devendo-se cumprir todas as demais condições estabelecidas no presente instrumento. A **FUNDAÇÃO** poderá, a qualquer tempo, solicitar a **CONTRATADA** a apresentação de outros documentos que entender necessário (inclusive relação de empregados, guias de recolhimento do INSS e do FGTS), ficando esta última obrigada a fornecê-los.

Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) pela **CONTRATADA**, os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, observadas as demais disposições constantes do Edital de Pregão Presencial nº 13/2018, anexos e do presente instrumento.

O pagamento será realizado pela **FUNDAÇÃO** a **CONTRATADA** através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| Dotação Utilizada |                                                                                 |
|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| Código Dotação    | Descrição                                                                       |
| 22                | Memória, História, Cultura e Arte                                               |
| 1                 | Memória, História, Cultura e Arte                                               |
| 2692              | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E EVENTOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS E HISTÓRICOS DE TIMBÓ |
| 333903905000000   | Serviços técnicos profissionais                                                 |
| 1000000           | Recursos Ordinários                                                             |

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais responsabilidades constantes deste instrumento, fica também a **CONTRATADA** obrigada:

- em prestar, arcar e cumprir fielmente todo o objeto, atribuições, obrigações e responsabilidades constantes deste instrumento;
- totalmente responsável pelo gerenciamento e pela responsabilidade técnica acerca do objeto;
- quanto a todos os custos relativos as horas extras e deslocamentos de pessoal ou de materiais, equipamentos e maquinários necessários à execução deste instrumento;
- única e exclusivamente, quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes as legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de cunho autoral, bem como quanto a quaisquer outras despesas decorrentes deste instrumento;
- em disponibilizar, as suas expensas, todo e qualquer outro recurso, seja ele de que natureza for, necessário a plena e total execução do objeto e demais atribuições constantes deste instrumento;
- por toda a manutenção, guarda, segurança e conservação do material, equipamentos e produtos relacionados as suas atividades, seja de sua propriedade ou não, arcando com quaisquer custos ou ônus advindos e/ou relacionados aos mesmos, independentemente de dolo ou culpa;
- a utilizar as técnicas adequadas para efetivar as atividades, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar a **FUNDAÇÃO** e a qualquer terceiro, independentemente de culpa ou dolo;
- quanto a todas responsabilidades ou reparações civis, criminais bem como todas e quaisquer indenizações que surgirem em virtude de dano causado a **FUNDAÇÃO** e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, culpa e/ou dolo praticado, inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado o direito de regresso;
- em assumir todos os custos, sejam eles de que natureza forem, necessários à execução deste contrato;

- j) em facilitar que a **FUNDAÇÃO** acompanhe e fiscalize as atividades, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, o que não exime a **CONTRATADA**, de nenhuma forma, de sua plena, total e exclusiva responsabilidade no que se refere ao cumprimento do objeto e demais atribuições constantes do presente instrumento;
- k) a produção, administração e coordenação de suas atividades;
- l) em comunicar a **FUNDAÇÃO**, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto (por escrito), ficando, neste caso, totalmente responsável em trazer outras apresentações de show nos mesmos moldes, padrões e condições estabelecidas neste instrumento e respectivo Edital, arcando de forma plena, única e exclusiva com todos os custos, ônus, obrigações e responsabilidades (sejam de que natureza forem), sem prejuízo acerca do ressarcimento à **FUNDAÇÃO** de toda e qualquer perda e prejuízo, seja a que título ou natureza for (inclusive de ordem econômica), e da devolução de quaisquer valores até então recebidos (acrescidos de multa, juros, correção monetária e demais cominações legais), sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis;
- m) em providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças, autorizações e materiais necessários a execução do objeto, salvo aqueles de responsabilidade da **FUNDAÇÃO**;
- n) em aceitar os acréscimos ou supressões que o **FUNDAÇÃO** solicitar, observadas as disposições da Lei nº. 8.666/93;
- o) quanto a quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem pela execução deste instrumento, arcando com todos os custos, ônus e responsabilidades advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos;
- p) em proceder a retirada, findo o contrato, de todo e qualquer material e equipamento relacionado a execução do objeto, arcando com todos os custos para o mesmo;
- q) em cumprir fielmente as disposições legais aplicáveis à espécie e aquelas apresentadas pela **FUNDAÇÃO**;
- r) em manter contato permanente com a **FUNDAÇÃO** e facilitar a comunicação que se fizer necessária, bem como atender as decisões e orientações correlatas a organização do evento;
- s) propiciar a **FUNDAÇÃO**, todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, supervisão e fiscalização acerca da execução do objeto e demais finalidades deste instrumento;
- t) a responsabilizar-se única e exclusivamente pelo efetivo cumprimento de todo o objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes deste instrumento;
- u) a fornecer pessoal habilitado, capacitado e treinado para a execução de todo o objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes deste instrumento;
- v) a responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer danos causados ao equipamento, material ou produto utilizado para execução das suas atividades;
- w) pela contratação de todo pessoal, transporte da equipe técnica e equipamentos, seguros, fretes, equipamentos (inclusive os de proteção individual) e demais custos necessários a execução dos serviços constantes deste instrumento, salvo aqueles a serem fornecidos pela **FUNDAÇÃO**;
- x) a fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual (quando necessário), bem como cumprir com todas as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com qualquer responsabilidade, obrigação, custo ou ônus advindos, decorrentes ou relacionados aos mesmos;
- y) quanto a quaisquer acontecimentos, independentemente de dolo ou culpa, que porventura cometer pela execução dos serviços constantes deste instrumento.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO

Fica desde já a **FUNDAÇÃO** obrigada a:

- a) Aplicar penalidades à **CONTRATADA**, quando for o caso;
- b) Prestar as informações necessárias à perfeita execução do Edital;
- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no prazo avençado, conforme as regras estabelecidas neste Edital e anexos;
- d) Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção;
- e) Fiscalizar e acompanhar a utilização do bem constante do objeto deste instrumento, o que não exime a **CONTRATADA**, de nenhuma forma, de sua exclusiva, plena, geral, integral e total responsabilidade;
- f) Providenciar pagamento das taxas de direitos autorais - ECAD;
- g) Arcar com todas as despesas com sonorização e iluminação cênica.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO QUANTO AO SERVIÇO PRESTADO

O prazo do presente instrumento terá início na data de sua assinatura e término em 10/09/2018 podendo ser alterado ou prorrogado, no todo ou em parte, mediante acordo entre as partes e através de Termo Aditivo.

A **CONTRATADA** prestará, única e exclusivamente, as atividades constantes da Cláusula Primeira, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** e a **FUNDAÇÃO**.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e/ou aqueles que por ventura possam ser apresentados pela **FUNDAÇÃO**, a **CONTRATADA** incorrerá nas penalidades previstas no item 12 (DAS PENALIDADES) do Edital de Pregão Presencial nº 13/2018, abaixo transcrito:

##### **“12 - PENALIDADES**

*12.1 - O proponente vencedor estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:*

- a) Advertência por escrito;*
- b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato ou da ordem de compra por dia de atraso na entrega e/ou por dia de atraso na adequação do produto fornecido;*
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e seus anexos, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;*
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;*

*e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.*

*12.1.1 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pela Fundação Cultural de Timbó.*

*12.2 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.*

*12.3 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.*

*12.4 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o artigo 77 da Lei n.º 8.666/1993.*

*12.5 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.*

*12.6 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.*

*12.7 - A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo, acarretará ao infrator a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a administração pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.*

*12.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais atinentes à espécie."*

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

A rescisão contratual poderá ser:

- a) pelo atraso, paralisação e/ou inexecução do objeto;
- b) pela transmissão ou cessão a terceiros, pela **CONTRATADA**, do objeto deste contrato, sem prévia anuência por escrito da **FUNDAÇÃO**;
- c) pelo ato de autoridade ou lei superveniente, que torne a execução deste contrato formal ou materialmente impraticável;
- d) unilateralmente pela **FUNDAÇÃO**, desde que notifique previamente a **CONTRATADA**;
- e) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão unilateral e a qualquer tempo pela **FUNDAÇÃO**, com as consequências previstas na Cláusula Sexta.

Também constituem motivos para rescisão do Contrato as demais disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 (em especial aquelas do art. 78).

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O objeto será prestado exclusiva e diretamente por profissionais da **CONTRATADA**. A **CONTRATADA** não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito da **FUNDAÇÃO**.

A **CONTRATADA** executará única e exclusivamente o objeto do presente instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a mesma e a **FUNDAÇÃO**.

A **CONTRATADA** cumprirá todas as disposições legais, normas e legislações aplicáveis a espécie.

#### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Timbó - SC, independentemente de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Timbó/SC, 12 de julho de 2018.

#### **FUNDAÇÃO**

JORGE REVELINO FERREIRA

#### **CONTRATADA**

JOSÉ AURÉLIO PEREIRA JUNIOR

#### **TESTEMUNHA:**

Nome:

CPF:

#### **TESTEMUNHA:**

Nome:

CPF: